



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI n° 525/2008

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a permuta de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de Reserva do Iguaçu autorizado a permitar área de terreno urbano de sua propriedade, devidamente registrada em Cartório Distrital da Sede deste Município sob forma de Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 085, do Livro n.º 15-N, em data de 08.09.2003, constituída pela área total de 11.279,96 m² (onze mil duzentos e setenta e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros), sendo identificada pelos lotes da quadra 64, imóvel denominado “Rodeio” ou Reserva de Baixo”, também conhecido como “Casa Nova e Santa Maria”, integrante do perímetro urbano neste Município de Reserva do Iguaçu, com os proprietários das áreas de terrenos urbanos descritos no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Para efeito da permuta autorizada por esta Lei, os imóveis objetos da mesma são os seguintes:

I – 6.593,78 m² (seis mil quinhentos e noventa e três metros quadrados e setenta e oito decímetros) de terreno urbano, constituído pelos lotes 01 com área de 447,12 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e doze decímetros), lote 02 com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), lote 03 com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), lote 07 com área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), lote 08 com área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), lote 10 com área de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), lote 15 com área de 234,27 m² (duzentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros), lote 16 com área de 231,47 m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e quarenta e sete decímetros), lote 17 com área de 263,17 m² (duzentos e sessenta e três metros quadrados e dezessete decímetros), lote 20 com área de 429,67 m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e sete decímetros), localizados na quadra 62-A, e lotes 01 com área de 447,38 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros

cinco metros quadrados), lote 03 com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), lote 11 com área de 201,26 m² (duzentos e um metros quadrados e vinte e seis decímetros), lote 12 com área de 203,97 m² (duzentos e três metros quadrados e noventa e sete decímetros), e lote 13 com área de 235,67 m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados e sessenta e sete decímetros), localizados na quadra 62, área esta devidamente registrada em Cartório Distrital da Sede deste Município sob forma de Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 85, do Livro n.^º 12-N, em data de 28.01.2002, sendo parte integrante do perímetro urbano, de propriedade do Sr. José Olinto Pinheiro.

II – 621,43 m² (seiscentos e vinte e um metros quadrados e quarenta e três decímetros) de área total de terreno urbano, constituído pelos lotes 18 com área de 294,87 m² (duzentos e noventa e quatro metros e oitenta e sete decímetros), e lote 19 com área de 326,56 m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados e cinqüenta e seis decímetros), localizados na quadra 62-A, área esta devidamente registrada em Cartório Distrital da Sede deste Município sob forma de Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 115, do Livro n.^º 20-N, em data de 25.09.2006, sendo parte integrante do perímetro urbano, de propriedade do Sr. Cleverson Geovane Mendes.

III – 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) de área total de terreno urbano, constituído pelo lote 14, localizado na quadra 62-A, área esta devidamente registrada em Cartório Distrital da Sede deste Município sob forma de Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 116, do Livro n.^º 19-N, em data de 03.07.2002, sendo parte integrante do perímetro urbano, de propriedade da Sra. Maria Erlinda Silveira Silva.

IV – 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados) de área total de terreno urbano, constituído pelo lote 09, localizado na quadra 62-A, área esta devidamente registrada em Cartório Distrital da Sede deste Município sob forma de Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 041, do Livro n.^º 22-N, em data de 13.03.2007, sendo parte integrante do perímetro urbano, de propriedade da Sra. Sélia Aparecida Macedo.

V – 447,38 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e oito decímetros) de área total de terreno urbano, constituído pelo lote 04, localizado na quadra 62, área esta devidamente registrada em Cartório Distrital da Sede deste Município sob forma de Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 147, do Livro n.^º 20-N, em data de 23.10.2006, sendo parte integrante do perímetro urbano, de propriedade do Sr. José da Silva Missel.

VI – 330,00 m² (trezentos metros quadrados) de área total de terreno urbano, constituído pelo lote 06, localizado na quadra 62, área esta devidamente registrada em Cartório Distrital da Sede deste Município sob forma de Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 121, do Livro n.^º 20-N, em data de 26.09.2006, sendo parte integrante do perímetro urbano, de propriedade da Sra. Dirce Aparecida Oliveira Fonseca.

VII – 330,00 m² (trezentos metros quadrados) de área total de terreno urbano, constituído pelo lote 05, localizado na quadra 62, área esta devidamente registrada em Cartório Distrital da Sede deste Município sob forma de Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 198, do Livro n.^º 21-N, em data de 07.02.2007, sendo parte integrante do perímetro urbano, de propriedade da Sra. Mariza Aparecida dos Santos.

VIII - 330,00 m² (trezentos metros quadrados) de área total de terreno urbano, constituído pelo lote 07, localizado na quadra 62, área esta devidamente registrada em Cartório Distrital da Sede deste Município sob forma de Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 144, do Livro n.^º 18-N, em data de 29.12.2005, sendo parte integrante do perímetro urbano, de propriedade do Sr. Antonio Marques de Siqueira.

IX - 990,00 m² (novecentos e noventa metros quadrados) de área total de terreno urbano, constituído pelos lotes 08, 09 e 10, localizados na quadra 62, área esta devidamente registrada em Cartório Distrital da Sede deste Município sob forma de Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 039, do Livro n.^º 22-N, em data de 13.03.2007, sendo parte integrante do perímetro urbano, de propriedade do Sr. Eziel Rosa de Oliveira.

X - 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados) de área total de terreno urbano, constituído pelo lote 14, localizado na quadra 62, área esta devidamente registrada em Cartório Distrital da Sede deste Município sob forma de Escritura Pública de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada às fls. 182, do Livro n.^º 16-N, em data de 10.05.2004, sendo parte integrante do perímetro urbano, de propriedade da Sra. Marli Claro Cochinski.

Art. 3º - Para fins de cadastro, averbação e transmissão do domínio de propriedade, conforme o disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a outorgar escritura pública de permuta da área descrita no artigo 1º, pelas áreas descritas no artigo 2º.

Art. 4º - Os imóveis objetos de permuta prevista nesta Lei integram o perímetro urbano municipal e possuem valor venal idêntico.

Art. 5º - As custas referente à permuta objeto desta Lei, serão de responsabilidade do Sr. José Olinto Pinheiro.

Art. 6º - A área excedente incorporada ao patrimônio do Município não será objeto de pagamento ou devolução de qualquer valor ou indenização, sendo que as diferenças de metragem da área total a mais que passará ao Domínio Público Municipal, serão suportadas exclusivamente pelo proprietário Sr. José Olinto Pinheiro, descontadas da área descrita no artigo 2º, inciso I, desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu-PR, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2008.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal do Iguaçu
Edição nº 351 em 21/06/2008
J. O. 011
Responsável